



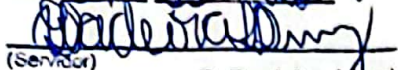
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº: 1.811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 17/11/2022

  
(Servidor)

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 168.622,20 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.622,20 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) destinado a MANUTENÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E EXECUÇÃO DO CAPS em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade

02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0046-182 - 3.3.90.39.00

DESENV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS ----- R\$ 168.622,20

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 168.622,20

Total Geral Acrescido ----- R\$ 168.622,20

**Art. 2º -** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de novembro de 2022

  
**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**  
**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**